

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia da República
Dra. Joana Drummond Borges

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		N.º: 165 ENT.: PROC. N.º:	21/02/2024

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 349/XV/2.^a, apresentada pelo Senhor Deputado Pedro Filipe Soares do Grupo Parlamentar do BE sobre “Alteração funcional dos trabalhadores do ACM/CNAIL/CLAIM”.

Em resposta à Pergunta n.º 349/XV/2.^a, apresentada pelo Senhor Deputado Pedro Filipe Soares do Grupo Parlamentar do BE, sobre “Alteração funcional dos trabalhadores do ACM/CNAIL/CLAIM”, encarrega-me a Senhora Ministra Adjunta e dos Assuntos Parlamentares de transmitir o seguinte:

- A Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I. P. (AIMA, I. P.), sucedeu ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) nas suas competências administrativas em matéria de migração e asilo, e ao Alto Comissariado para as Migrações, I. P. (ACM, I.P.);
- Decorre do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 40/2023, de 2 de junho, e dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 41/2023, de 2 de junho, que ao procedimento de reafetação de trabalhadores do SEF e do ACM, I.P., é aplicável o disposto no Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, e no Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público, aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio (RVP), e na Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro, na sua redação atual, assim acautelando todos os direitos e obrigações dos trabalhadores dos extintos SEF e ACM, I.P.;

- A AIMA, I.P. tem por missão a concretização das políticas públicas, nacionais e europeias, em matéria de migração, asilo e igualdade, estando a sua missão e atribuição definidas no artigo 3.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2023, de 2 de junho;

- Em momento prévio à constituição da AIMA, I.P., os trabalhadores do ACM, I.P. beneficiaram de formação em matéria documental e de proteção internacional, e os trabalhadores do SEF beneficiaram de formação em matéria relacionada com a integração, igualdade e proibição da discriminação; adicionalmente, desde a constituição da AIMA, I.P., que todos os trabalhadores obtêm formação *on job*;

- Quanto aos trabalhadores dos CLAIM importa referir que os mesmos não eram trabalhadores do ex-ACM, I.P., mas sim das entidades promotoras dos CLAIM.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete



Maria João Dornelas